

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS
GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA – GEEPI
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE
TERESINA-PI**

**NOTA TÉCNICA Nº 02 COE COVID-19
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE COVID-19 TERESINA)**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO POR CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

Teresina, 20 de abril de 2020.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Diante do contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), da declaração de transmissão comunitária do vírus em todo o território nacional, do número crescente de casos confirmados da doença e da ocorrência de óbitos suspeitos/confirmados no estado do Piauí, e em nossa capital Teresina a Fundação Municipal de Saúde (FMS) emite a presente nota técnica com o objetivo de fornecer orientações acerca do manejo adequado dos corpos, bem como demais procedimentos relacionados ao óbito suspeito/confirmado de COVID-19.

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. No entanto, sabe-se que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.

- A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Portanto, o manejo de corpos quando da ocorrência de suspeita ou confirmação de COVID-19 exige dos profissionais envolvidos a adoção de procedimentos de biossegurança tendo em

vista a redução da exposição ao vírus.

- Diante do contexto da pandemia salienta-se a obrigatoriedade do preenchimento da declaração de óbito por médicos dos serviços hospitalares e ambientes extra-hospitalares (domicílio, unidades básicas de saúde, unidades de pronto-atendimento, instituições de longa permanência, entre outros) públicos ou privados em Teresina, a fim de se evitar deslocamentos desnecessários do corpo, o que aumenta o risco de exposição à contaminação. Esta regra não se aplica a morte cuja causa envolva violência e/ou suspeita de violência.
- **NECROPSIA NÃO DEVE SER REALIZADA E É DESNECESSÁRIA EM CASO DE CONFIRMAÇÃO ANTE-MORTEM DA COVID-19.**
- Devido ao risco aumentado de complicações por ocasião da infecção por COVID-19, recomenda-se que profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos suspeitos ou confirmados pela doença.
- Para fins de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados *post-mortem*, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria.
- Recomenda-se que no período da pandemia os corpos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam sepultados com a maior brevidade possível, a fim de evitar manuseio prolongado do corpo e aglomerações em torno do mesmo.
- É necessário fornecer orientações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os riscos biológicos e cuidados com o corpo do ente falecido.

3. MANEJO DOS CORPOS

Durante a situação de pandemia, **QUALQUER CORPO**, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID-19, deve ser considerado um **PORTADOR POTENCIAL**, desta forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas:

- Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com equipamentos de proteção individual).
- Os equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados para toda a equipe

que maneja os corpos nessa etapa são:

- Gorro;
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Avental impermeável de manga comprida;
 - Máscara cirúrgica (se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente);
 - Luvas (usar luvas nitrílicas ou dupla luvas de procedimentos para o manuseio durante todo o procedimento);
 - Botas impermeáveis.
- Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado.
 - Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
 - Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
 - Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais.
 - Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
 - Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
 - Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
 - Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.
 - Durante o acondicionamento, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corporais.
 - Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica.
 - É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo.
 - NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento).
 - Quando possível, o acondicionamento do corpo deve seguir três camadas.

- 1ª: enrolar o corpo com lençóis;
- 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corporais);
- 3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela ANVISA, compatível com o material do saco. Colocar etiqueta com identificação do falecido.
- Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3.
 - Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela ANVISA.
 - Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3 (Caso o serviço possua este equipamento).
 - O corpo deve ser acomodado em urna/caixão a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis.
 - Deve-se limpar a superfície da urna/caixão lacrado com solução clorada 0,5% a 1% ou álcool 70%.
 - Após lacrada, a urna/caixão não deverá ser aberta.
 - Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo na urna/caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento da urna/caixão.
 - O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3.
 - Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante.
 - Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão.
 - Não é necessário veículo especial para transporte do corpo.
 - Há a necessidade de uso de EPIs por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado do corpo.
 - Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.
 - Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou

água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

- No caso de ocorrência de óbito em domicílio, instituições de longa permanência ou espaço público, este deve ser reportado às autoridades e equipes de vigilância em saúde. Deve-se evitar manipular ou manter contato direto com o corpo por familiares ou cuidadores.
 - Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito).
- Todos os demais procedimentos de manuseio, embalagem e transporte do corpo, medidas de precaução e higienização são similares a caso de ocorrência de óbito em ambiente hospitalar.
- Deve-se orientar aos familiares do domicílio sobre desinfecção dos ambientes e objetos, usando água sanitária.
- Salientando que a elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência do Instituto Médico Legal (IML), independente do local de ocorrência.

4. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO (NOTA INFORMATIVA Nº 03/2020 COE EM ANEXO)

- A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pelo serviço social ou setor correspondente do serviço onde ocorreu o óbito deverão atender às normas de biossegurança, sendo elas:
 - Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico;
 - Uso de salas arejadas, quando possível;
 - Disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente;
 - O profissional que manuseará prontuários e laudos de necropsia deverá usar máscaras e luvas.

5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS/SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

- As empresas que tratam de serviços de transporte *post-mortem*, ficam

determinadas a submeter o veículo à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina.

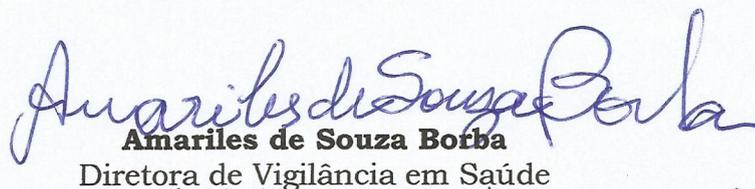
- Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo na urna/caixão também devem adotar as medidas de segurança, exigidas pela **ANVISA**, que devem ser mantidas até o fechamento da urna/caixão.
- O (s) funcionário (s) que irá (ão) transportar o corpo do saco impermeável para urna/caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica.
- Remover adequadamente os EPIs após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabão imediatamente após remover os EPIs.
 - O manuseio do corpo deve ser o menor possível;
 - O corpo não deve ser formolizado/embalsamado;
 - Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% antes de levá-lo para ao velório/sepultamento;
 - Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.
- No caso de realização de velório e/ou funeral, determina-se:-
 - Manter a urna/caixão fechado durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato físico com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
 - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
 - Disponibilizar a urna/caixão em local aberto ou ventilado;
 - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
 - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
 - Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais.

- Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
- Não deve haver cerimônia de sepultamento;
- Caso seja imprescindível, não deve haver aglomerado de pessoas, manter no máximo 10 pessoas no mesmo ambiente, com distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Pela contraindicação de aglomerações, os sepultamentos devem ocorrer com no máximo 10 pessoas, com distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

6. VIGILÂNCIA DO ÓBITO

- Todo paciente que esteja em investigação para COVID-19 deve ser notificado como suspeito.
- Na ocorrência de óbito confirmado, inconclusivo ou descartado para COVID-19 deve ser feita a notificação imediata da unidade de saúde aos serviços de Vigilância do Óbito do município e Estado, a fim de desencadear os procedimentos de investigação, codificação da DO e inclusão de informações no SIM.


Manoel de Moura Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde


Amariles de Souza Borba
Diretora de Vigilância em Saúde

Affiliada...
Diretora de Vigilância em Saúde
DVS/FMS

Amariles de Souza Borba
Diretora de Vigilância em Saúde
DVS/FMS

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília/DF. 1ª edição. Versão 1. Publicada em 23/03/2020.

SÃO PAULO. Resolução SS-32, 20-03-2020. Dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo.

BRASÍLIA. Governo do Distrito Federal. Protocolo de Manuseio de Cadáveres de Prevenção para Doenças Infecto Contagiosas de Notificação Compulsória, com Ênfase em COVID-19 para o âmbito do Distrito Federal. Versão 2, data 21/03/2020.

ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 21/03/2020. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.